



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Campus Passos

PORTARIA Nº 2069/PAS-IFSULDEMINAS, DE 23 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, designado pela Portaria nº 1.180, de 11 de agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de agosto de 2022, seção 2, página 29 e o que consta no Processo nº **23501.000495.2025-98**,

RESOLVE

Art. 1º Designar a **Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis** do IFSULDEMINAS Campus Passos, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Setor de Exercício	Matr. SIAPE
SILVIO CESAR PEREIRA CARVALHO	Auxiliar em Administração	SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	2091734
FLAVIO DONIZETE DE OLIVEIRA	Contador	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1896257
FELIPE PALMA DA FONSECA	Auxiliar em Administração	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS	1941440
MARCELO HIPOLITO PROENCA	Assistente em Administração	SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS	2226172

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis do IFSULDEMINAS:

I - Avaliar os bens identificados como não cadastrados no sistema de controle patrimonial, bem como aqueles cadastrados com valores irrisórios, conforme o estado de conservação de cada um e obedecendo os critérios dispostos nas normas vigentes;

II - Identificar os bens, classificando-os, quando possível, conforme o art. 3º do Decreto nº 9.373/2018, que traz "ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável", e apontando aqueles passíveis de submissão a processo de desfazimento;

III - Adotar a metodologia de avaliação mais apropriada e viável tecnicamente, demonstrando de forma clara os critérios empregados na análise e julgamento;

IV - Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados e o laudo de avaliação, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

- Documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
- A identificação contábil do bem;
- Critérios utilizados para avaliação, sua respectiva fundamentação e valores;
- Vida útil remanescente do bem;
- Data de avaliação.

Art. 3º Esta Portaria terá o prazo de vigência de um ano a conta da data de sua emissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 23 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
JULIANO DE SOUZA CALIARI | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
23 de julho de 2025 as 15:16 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)